



31
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 5/66 DE 21 DE MARÇO DE 1966.-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
2 (duas) balanças para aferição de pesos nas
feiras livres do Município.

Artigo 2º)- Para ocorrer as despesas com a execução do ar-
tigo anterior, fica aberto na Contadoria Muni-
cipal um crédito no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cru-
zeiros), que será coberto com os recursos provenientes do
orçamento vigente.

Artigo 3º)- As balanças ficarão no meio da feira, sob os
cuidados de servidores Municipais.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de março de 1966.-

O PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Adonai de Almeida Sylos]

-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

-Benedito Sant'Ana-